TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO),** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, agrupadas em lote único:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM NATAL/RN, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.M**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Serviço de hospedagem em casa de apoio em Natal/RN, com pernoite. Incluso: translado (ida e volta); alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar). Acomodações em quartos coletivos, separados por sexo, com camas, banheiro contendo sanitário, lavabo e chuveiro. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Disponibilidade de enxoval de cama limpo e serviço de troca dessas peças.	DIÁRIA	2.640	193,25	510.180,00
2	Serviço de hospedagem em casa de apoio em Natal/RN, com meia diária. Incluso: translado (ida e volta); alimentação (café da manhã e almoço). Acomodações em quartos coletivos, separados por sexo, com camas, banheiro contendo sanitário, lavabo e chuveiro. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Disponibilidade de enxoval de cama limpo e serviço de troca dessas peças.	DIÁRIA	3.960	187,00	740.520,00
Valor Total: R$ 1.250.700,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e setecentos reais)					

1.2. Os serviços deverão atender às especificações mínimas contidas na descrição e aos requisitos da contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Para fins de medição, cada pessoa acolhida corresponde a 1 (uma) diária; no caso de paciente com acompanhante, serão contabilizadas 2 (duas) diárias.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

1.4. Os quantitativos indicados são estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo devidas exclusivamente as diárias efetivamente utilizadas.

1.5. O objeto acima elencado é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. Os serviços deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

1.7. Da vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço continuado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. DA SUBCONTRATAÇÃO: É admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita à parcela do translado dos pacientes e acompanhantes, somente mediante anuência prévia e expressa do contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelas obrigações trabalhistas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia da proposta nem de garantia contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir hospedagem, alimentação, translado e apoio aos pacientes do Município de Florânia/RN que, por indicação médica, necessitam realizar tratamento de saúde na cidade de Natal/RN por meio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Sistema Único de Saúde. O Município não dispõe de serviços médicos especializados para determinados tratamentos de média e alta complexidade, o que exige o encaminhamento regular de pacientes à capital, polo de referência regional para atendimentos hospitalares, oncológicos, cardiológicos, obstétricos de risco e procedimentos cirúrgicos especializados, em atenção ao art. 196 da Constituição Federal e ao art. 2º da Lei nº 8.080/1990.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

2.2. Durante o tratamento, muitos pacientes permanecem fora de seu domicílio por dias, semanas ou meses, em situação de vulnerabilidade momentânea, uma vez que a grande maioria possui baixa renda e não dispõe de condições financeiras de arcar com hospedagem e alimentação em centro urbano de maior custo de vida. A ausência de local seguro, digno, acessível e confortável expõe esses cidadãos a riscos à integridade física e psicológica, como pernoites em vias públicas, terminais rodoviários ou residências improvisadas e insalubres, além de comprometer a adesão ao tratamento e os resultados clínicos esperados. A atribuição do translado entre a hospedagem e as unidades de saúde à contratada assegura que nenhum paciente deixe de comparecer ao atendimento por falta de meio de deslocamento e libera a frota municipal para o trecho intermunicipal Florânia–Natal–Florânia e para os atendimentos de urgência e emergência do Município.

2.3. Nesse sentido, a contratação apresenta-se como medida de relevante interesse público, por se tratar de demanda permanente e documentada da rede municipal de saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o Estudo Técnico Preliminar, permite que o Município pague exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas, com preço fixado em competição, adequando a contratação à demanda real, que depende de prescrições médicas, da regulação estadual do TFD e da disponibilidade de agenda nas unidades de saúde de Natal/RN.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada nos seguintes fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006;
- A Lei Municipal nº 986/2023;

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, compreendendo a prestação de serviços continuados de hospedagem com pernoite (Item 1) e com meia diária (Item 2), ambos com alimentação, translado de ida e retorno entre a hospedagem e as unidades de saúde e apoio aos pacientes e acompanhantes, em estabelecimento localizado na cidade de Natal/RN.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos do objeto

5.1. Estabelecimento de hospedagem regularmente constituído, com CNPJ ativo, licenças e alvarás de funcionamento vigentes (incluído Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária competente);

5.2. Localização na cidade de Natal/RN.

5.3. Unidades habitacionais mobiliadas, com condições mínimas de conforto, ventilação e iluminação;

5.4. Capacidade mínima de acolhimento simultâneo de 18 (dezoito) diárias, dimensionado pela média diária da demanda (7 diárias de pernoite + 11 de meia diária);

5.5. Estrutura de cozinha/refeitório própria ou parceria documentada com estabelecimento alimentício regularmente licenciado para o fornecimento das refeições;

5.6. Capacidade de adequar cardápios às prescrições dietéticas dos pacientes;

5.7. Capacidade operacional para o translado dos pacientes e acompanhantes entre a hospedagem e as unidades de saúde, em ambos os sentidos, por meio de veículos próprios ou contratados de terceiro, desde que garantida a pontualidade e a adequação do meio de transporte à condição de saúde do paciente.

Requisitos relacionados à execução contratual

5.8. Continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive fins de semana e feriados;

5.9. Cumprimento das ordens de serviço e das indicações de pacientes formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por item (pernoite ou meia diária);

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

5.10. Realização dos translados nas datas e horários dos atendimentos agendados, com chegada ao local do tratamento com antecedência mínima de 30 minutos;

5.11. Registro de entrada e saída de pacientes e acompanhantes e emissão de relatório mensal de ocupação, por item, como base da medição/faturamento, até o 7° dia útil do mês subsequente;

5.12. Comunicação imediata ao contratante de intercorrências envolvendo pacientes (agravos, desaparecimentos, acidentes), no prazo máximo de 01 hora, com registro formal da ocorrência;

5.13. Caso haja subcontratação de parcela do serviço (notadamente translado) somente mediante anuência prévia e expressa do contratante.

Requisitos de qualidade e desempenho

5.14. Padrão de higiene e limpeza diária das unidades e áreas comuns;

5.15. Roupa de cama e banho higienizada com troca regular, no mínimo 2 vezes por semana em permanências longas, e sempre que necessário por razão de higiene;

5.16. Alimentação com cardápios variados e balanceados, elaborados ou revisados por nutricionista, adequados às prescrições médicas;

5.17. Água potável tratada;

5.18. Pontualidade nos translados, com chegada ao local do tratamento com antecedência mínima compatível com o horário do atendimento;

5.19. Indicadores de desempenho: taxa de conformidade das refeições servidas, taxa de pontualidade dos translados, tempo médio de resposta a intercorrências e disponibilidade contínua das unidades contratadas;

5.20. Possibilidade de aplicação de retenções e penalidades em caso de descumprimento, conforme o contrato.

Requisitos de sustentabilidade

5.21. Gestão adequada dos resíduos sólidos gerados, com destinação correta conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

5.22. Uso racional de água e energia elétrica;

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

5.23. Preferência, sem aumento de preço, por práticas de redução de desperdício de alimentos e por fornecedores locais de insumos.

Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras

5.24. Cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis;

5.25. Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos empregados envolvidos;

5.26. Observância das normas de segurança alimentar;

5.27. Condições mínimas de segurança patrimonial do estabelecimento;

5.28. Normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), com disponibilidade de pelo menos uma unidade acessível para pacientes com mobilidade reduzida;

5.29. Quanto aos veículos utilizados no translado, licenciamento, seguro e vistorias em dia, com adequação à condição de saúde do paciente quando prescrito.

Condições de garantia e manutenção

5.30. Manutenção predial, de equipamentos e dos veículos do translado por conta da contratada, sem custo adicional;

5.31. Garantia da continuidade dos serviços em caso de falhas, com reposicionamento dos pacientes em estabelecimento equivalente e garantia de meio alternativo de deslocamento quando necessário, por conta e risco da contratada;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a formalização da contratação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contado do recebimento da **Ordem de Fornecimento** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada manter a estrutura de hospedagem, alimentação e translado permanentemente disponível durante toda a vigência da contratação, inclusive fins de semana e feriados.

6.2. **Os serviços deverão ser prestados** em estabelecimento localizado na cidade de Natal/RN, mediante o acolhimento dos pacientes e acompanhantes formalmente indicados pela Secretaria

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Municipal de Saúde, por item (pernoite ou meia diária), observada a capacidade mínima de acolhimento simultâneo de 18 (dezoito) diárias.

6.3. Os serviços deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.

6.4. Os translados entre a hospedagem e as unidades de saúde deverão ser realizados nas datas e horários dos atendimentos agendados, com chegada ao local do tratamento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.5. A contratada deverá registrar a entrada e a saída dos pacientes e acompanhantes e emitir relatório mensal de ocupação, por item, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, o qual servirá de base para a medição e o faturamento.

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório mensal de ocupação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência com as ordens de serviço e as indicações de pacientes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos de imediato, às custas da contratada, inclusive com o reposicionamento dos pacientes em estabelecimento equivalente, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2. Prestar os serviços de hospedagem, alimentação, translado e apoio com continuidade, regularidade e nos padrões exigidos, nos 2 (dois) itens contratados;

7.3. Manter em vigor todas as licenças, alvarás e registros necessários ao funcionamento;

7.4. Cumprir as ordens de serviço e acolher os pacientes indicados pelo Município, observada a capacidade contratada;

7.5. Fornecer as refeições contratadas nos horários estabelecidos e adequadas às prescrições dietéticas;

7.6. Realizar os translados de ida e retorno nas datas e horários agendados, com meio de transporte adequado à condição de saúde do paciente;

7.7. Manter registro de ocupação por item e prestar contas mensalmente;

7.8. Comunicar imediatamente intercorrências;

7.9. Manter equipe devidamente registrada conforme a CLT;

7.10. Cumprir as normas sanitárias, de segurança contra incêndio, trabalhistas e de acessibilidade;

7.11. Responsabilizar-se pela manutenção das instalações, equipamentos e veículos de sua propriedade ou posse;

7.12. Em caso de subcontratar o serviço de translado, deve-se ter a anuência e autorização prévia do contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelas obrigações trabalhistas;

7.13. Manter sigilo quanto a dados de saúde dos pacientes, observada a LGPD (Lei nº 13.709/2018);

7.14. Permitir o acesso da fiscalização às instalações a qualquer tempo.

7.15. Também são obrigações do contratado:

I. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados com vícios, defeitos ou incorreções;

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das ordens de serviço, com a devida comprovação, sem prejuízo da comunicação imediata de intercorrências envolvendo pacientes;

III. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

IV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

V. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados;

VI. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados aos pacientes, acompanhantes, ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados ou subcontratados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

II. Emitir as ordens de serviço e encaminhar formalmente à Contratada a indicação dos pacientes e acompanhantes a serem acolhidos, por item (pernoite ou meia diária), com as datas e os horários dos atendimentos agendados;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às diárias efetivamente utilizadas, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

VIII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 065/2024.

7.21. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

I. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.22. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

7.24. O Gestor do Contrato será o servidor Lázaro Washington Toscano Barros, matrícula nº 358, conforme Portaria nº 016/2025.

7.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

7.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base no relatório mensal de ocupação por item apresentado pela contratada, conferido com as ordens de serviço e as indicações de pacientes emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e verificados da seguinte forma:

I. O atesto provisório dos serviços será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento do relatório mensal de ocupação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

III. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos na forma do subitem 6.7, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Serão pagas exclusivamente as diárias efetivamente utilizadas, e o descumprimento dos indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência (conformidade das refeições servidas, pontualidade dos translados, tempo de resposta a intercorrências e disponibilidade das unidades contratadas) poderá ensejar retenções e glosas proporcionais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.
Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{100} \qquad 365$ I = 0,00016438   TX = Percentual da taxa anual = 6%.

FORMA DE PAGAMENTO

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.14. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.15. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

8.16. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.17. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.20. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.17, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.21. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

8.22. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.23. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.25. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento **LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** estando os 2 (dois) itens agrupados em lote único, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo:

9.2.1.A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

9.2.2. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lote (economia de

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

9.2.3. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

9.2.4. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

9.3. O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME'S E EPP'S na contratação do objeto.

9.4. O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado**, **favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.

9.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

e. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;

d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

h. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

i. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

b. Alvará de Funcionamento vigente;

c. Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, relativo ao estabelecimento de hospedagem e à cozinha/refeitório ou, no caso de parceria, ao estabelecimento alimentício parceiro, acompanhado do respectivo instrumento de parceria;

d. Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou documento equivalente que comprove a regularidade das medidas de segurança contra incêndio

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

e pânico do estabelecimento;

e. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total do valor da contratação é de **R$ 1.250.700,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e setecentos reais)** conforme Orçamento Estimativo presente neste processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária específica informada, conforme informação orçamentária emitida pelo Setor Contábil Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Florânia/RN:

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2026.

Subscrevo o presente Termo de Referência:

Agente de Contratação
ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretária Municipal de Saúde

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 1bbf4d4f50f74c2f27246a879a9850e2341be9c165831a830304e51ee135a8bc

Arthur Jazo Germano de Medeiros - CPF: 111.XXX.XXX-06 - Assinado em: 22/10/2026 12:35:03
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - CPF: 079.XXX.XXX-31 - Assinado em: 22/10/2026 12:43:41

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261022128895 e Código Autenticação: b52ece39